



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processos de Compras e Despesas - 5COB

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 137086956 - CBMMG/5COB/COMPRAS/DESPESA

Governador Valadares, 07 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1400.01.0020188/2026-36

1.2. Equipe de planejamento da contratação: Ato de publicação de equipe de ETP - Ato 3041 Equipe de Planejamento e Contratação 5º COB - 2026 (137079104)

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	POST./GRAD./NOME	Nº BM	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Solicitante (Titular)	11º BBM	2º TEN BM, Paulo Henrique Figueiredo de Lima	180.539-9	1805399@bombeiros.mg.gov.br	137079106
Solicitante (Suplente)	11º BBM	3º SGT BM, Dimas Daniel de Jesus	136.139-3	dimas.jesus@bombeiros.mg.gov.br	
Contratação (Titular)	5º COB	1º TEN BM, Saulo Jerônimo da Silva Moraes	164.095-2	saulo.moraes@bombeiros.mg.gov.br	

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A Administração do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM), sediado no município de Ipatinga/MG, possui como uma de suas atribuições garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação de suas instalações físicas, de modo a assegurar um ambiente funcional, seguro e compatível com o desempenho das atividades institucionais.

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

Atualmente, verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade das condições adequadas de limpeza e conservação predial nas dependências da unidade, tendo em vista que o contrato vigente para a execução dessas atividades encontra-se em fase final de vigência, com término previsto para o mês de maio de 2026. A descontinuidade desses serviços pode comprometer diretamente a salubridade dos ambientes, a conservação do patrimônio público, a saúde dos militares e servidores, bem como a adequada prestação dos serviços à sociedade.

Essa necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que a adequada conservação e limpeza dos ambientes institucionais impacta na qualidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, especialmente no que se refere ao pronto atendimento de ocorrências, à saúde ocupacional dos profissionais e à preservação do patrimônio público.

No que se refere ao dimensionamento da necessidade, foram consideradas as características estruturais da unidade, incluindo:

- A diversidade de ambientes existentes, tais como áreas administrativas, alojamentos, banheiros, cozinhas, garagens e áreas operacionais;
- A intensidade de uso dos espaços, considerando a rotina ininterrupta de funcionamento da unidade (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- O fluxo diário de militares, servidores e público externo atendido.

Com base em levantamento interno realizado pela unidade, verificou-se a necessidade de manutenção regular das condições de limpeza em todos os ambientes, sendo estimado:

- Limpeza diária das áreas de uso contínuo (administrativas, banheiros, cozinhas e áreas de circulação);
- Limpeza periódica das áreas de menor utilização;
- Conservação das áreas externas, incluindo pátios e garagens.

Dessa forma, a necessidade apresentada insere-se no contexto institucional do 11º BBM como atividade de suporte essencial ao desempenho de suas funções finalísticas, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM) tem adotado como principal medida para atendimento da necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação predial a formalização de contratos administrativos específicos para a execução desses serviços.

Atualmente, a unidade é atendida por contrato vigente de prestação de serviços de conservação e limpeza, celebrado por meio de processo administrativo regular, o qual contempla não apenas a disponibilização de mão de obra especializada, mas também o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução das atividades. Esse modelo tem possibilitado a manutenção das condições mínimas de higiene, asseio e salubridade das instalações, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais. Contudo, conforme já mencionado, sua vigência se encerra no mês de maio de 2026, o que demanda a adoção de providências para evitar a descontinuidade dos serviços.

No decorrer da execução contratual, a Administração tem atuado por meio da fiscalização sistemática dos serviços prestados, com registros de acompanhamento, avaliação de desempenho e eventuais ajustes necessários para assegurar a conformidade com as exigências contratuais.

Além da contratação formal, em situações excepcionais e pontuais, a Administração já adotou medidas complementares para mitigar eventuais insuficiências temporárias na execução dos serviços, tais como o emprego de recursos humanos próprios da unidade para atividades emergenciais de limpeza e organização. Contudo, tais medidas possuem caráter limitado e não se mostram adequadas como solução permanente, considerando que desviam os militares de suas atividades finalísticas.

No que se refere aos dispêndios realizados, a Administração vem arcando regularmente com os custos decorrentes do contrato vigente, os quais englobam tanto a mão de obra quanto o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e insumos necessários, estando tais despesas previstas no planejamento orçamentário da unidade e compatíveis com a natureza contínua e essencial do serviço.

Dessa forma, verifica-se que a Administração tem atuado de maneira contínua e estruturada para resolver o problema, por meio de contratações regulares que abrangem mão de obra e insumos, bem como ações de acompanhamento e fiscalização, evidenciando a necessidade de continuidade dessas medidas para garantir o atendimento do interesse público.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de limpeza e conservação das instalações do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM) poderá acarretar impactos significativos de ordem operacional, sanitária, administrativa e institucional.

Sob o aspecto sanitário e de saúde ocupacional, a ausência ou insuficiência dos serviços de limpeza poderá resultar no acúmulo de sujeira, resíduos e agentes contaminantes, favorecendo a proliferação de microrganismos, pragas e doenças. Tal cenário compromete diretamente a saúde e o bem-estar dos militares, servidores e demais usuários das instalações, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e aumento de riscos ocupacionais.

No âmbito operacional, a deterioração das condições de higiene e organização dos ambientes pode prejudicar o adequado funcionamento da unidade, impactando negativamente a prontidão e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Considerando a natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados (24 horas por dia), qualquer prejuízo às condições estruturais e ambientais da unidade pode refletir diretamente na qualidade do atendimento à população.

Do ponto de vista da conservação patrimonial, a ausência de manutenção adequada tende a acelerar o desgaste das instalações físicas, equipamentos e mobiliários, gerando a necessidade de intervenções corretivas mais frequentes e onerosas. Isso implica aumento de custos para a Administração e redução da vida útil dos bens públicos.

No que se refere aos aspectos administrativos, a descontinuidade dos serviços pode ensejar descumprimento de normas relacionadas à saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho, além de comprometer a regularidade do funcionamento da unidade. Também pode resultar em necessidade de adoção de medidas emergenciais, geralmente menos eficientes e mais dispendiosas, como o emprego de pessoal próprio para atividades não finalísticas.

Adicionalmente, sob a perspectiva institucional, a precarização das condições de limpeza e conservação pode afetar a imagem da Administração perante a sociedade, transmitindo percepção negativa quanto à organização, zelo com o patrimônio público e qualidade dos serviços prestados.

Por fim, destaca-se que a não continuidade desses serviços pode gerar desorganização generalizada dos ambientes, impactando de forma transversal todas as atividades desenvolvidas na unidade, o que evidencia o caráter essencial e contínuo da necessidade identificada.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades necessárias para o atendimento da demanda de manutenção das condições adequadas de limpeza,

conservação e higienização das instalações do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM) foi realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando a dimensão do problema, as características da unidade e o histórico de contratações anteriores.

A dimensão da necessidade foi aferida a partir da análise da metragem total das áreas internas e externas da unidade, bem como da quantidade de usuários atendidos diariamente, incluindo militares, servidores e público externo. Esses dados encontram-se detalhados no **Anexo I – Locais, Dimensões e Público Interno (137079649)**, o qual apresenta a caracterização dos espaços físicos e o fluxo de pessoas, elementos fundamentais para o dimensionamento da demanda. Adicionalmente, foram consideradas as especificidades dos ambientes (áreas administrativas, operacionais, alojamentos, sanitários, cozinhas, garagens e áreas externas), bem como a frequência necessária de execução dos serviços, conforme disposto no **Anexo II – Frequência dos Serviços de Limpeza (137079651)**.

A definição da quantidade de recursos humanos necessários foi fundamentada em normativas aplicáveis e na experiência obtida em contratos anteriores com características semelhantes, considerando a relação entre metragem atendida, tipo de ambiente e necessidade de manutenção contínua dos espaços, em razão do funcionamento ininterrupto da unidade (24 horas por dia). Tal estimativa foi construída com base em parâmetros técnicos amplamente utilizados na Administração Pública e encontra-se devidamente documentada nos anexos mencionados, permitindo a rastreabilidade e a verificação dos critérios adotados.

No que se refere aos materiais de limpeza, os quantitativos foram definidos com base no consumo médio mensal estimado para atendimento da demanda, considerando a frequência dos serviços, o tipo de atividade executada e a extensão das áreas atendidas. Esses dados estão consolidados no **Anexo V – Relação de Materiais de Limpeza para Emprego Mensal (137079669)**, o qual detalha os insumos necessários à execução contínua dos serviços.

Quanto aos equipamentos, foram considerados aqueles indispensáveis à adequada execução das atividades, bem como sua depreciação ao longo do período contratual, conforme especificado no **Anexo VI – Discriminação dos Equipamentos e Depreciação (138201635)**. A consolidação dos custos estimados, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, está apresentada na **Planilha de Custos (Anexo III – 137079656)**, elaborada com base em critérios padronizados definidos nas **Orientações para a Planilha de Custos (Anexo IV – 137079663)**, encaminhadas aos fornecedores para garantir uniformidade na apresentação das propostas.

Destaca-se que, para a definição dos quantitativos, foram também considerados o histórico da contratação vigente e a necessidade de manutenção do nível adequado de atendimento, não sendo identificadas, até o momento, alterações significativas que justifiquem ampliação ou redução substancial da demanda, além de eventuais ajustes pontuais decorrentes da análise técnica atualizada das condições da unidade.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem de maneira fidedigna a real necessidade da Administração, tendo sido definidas com base em metodologia fundamentada em dados concretos, documentos comprobatórios e critérios técnicos verificáveis, garantindo a adequada instrução do processo e a compatibilidade da futura contratação com o interesse público.

Por fim, ressalta-se que a prestação contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização revela-se imprescindível, considerando que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não dispõe de efetivo próprio para a execução dessas atividades, sendo necessária a adoção de medidas que assegurem a manutenção das condições adequadas de asseio, a preservação do patrimônio público e o pleno desempenho das atividades institucionais.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.2.1. A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do Plano de Contratações Anual para o exercício corrente, contemplando a necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização das instalações do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM).

2.2.2. Atesta-se o alinhamento da necessidade com outros instrumentos de gestão e governança do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o seu atendimento contribui diretamente para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades operacionais, refletindo no alcance dos objetivos institucionais relacionados à eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Nesse contexto, a demanda encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como às ações governamentais que visam assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais à população, conforme previsto nos instrumentos de planejamento governamental, tais como o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI).

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A definição dos requisitos da potencial contratação tem por finalidade estabelecer os elementos essenciais que a solução deverá atender para suprir adequadamente a necessidade identificada, garantindo a prestação eficiente, contínua e adequada dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), sem impor exigências restritivas indevidas à competitividade.

Inicialmente, destaca-se que os serviços pretendidos são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Além disso, possuem natureza continuada, sendo imprescindíveis para o funcionamento permanente das atividades institucionais, o que justifica a exigência de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.,

a) Requisitos da qualidade e padronização dos serviços

A solução deverá garantir a execução dos serviços conforme padrões mínimos de qualidade compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a adequada higienização, conservação e organização dos ambientes institucionais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº 5143-20), de modo a assegurar a padronização técnica das atividades desempenhadas.

Além disso, deverá ser observada a execução das rotinas operacionais em periodicidades definidas (diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral e quando necessário) em conformidade com as orientações constantes no Anexo II (137079651) que trata da frequência dos serviços de limpeza, contemplando atividades como limpeza de ambientes internos e externos, higienização de sanitários, conservação de mobiliários, coleta de resíduos, entre outras.

b) Requisitos relativos a recursos humanos, materiais e equipamentos

A solução deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo V (137079669), o qual dispõe sobre os materiais e insumos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, sendo vedada a contratação isolada desses elementos.

Os profissionais deverão possuir vínculo empregatício com a contratada, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta com a Administração.

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, planilha contendo a relação nominal dos profissionais, com seus respectivos dados completos, bem como a descrição da forma de fornecimento inicial dos materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os materiais e insumos deverão ser fornecidos conforme cronograma e quantitativos definidos pela equipe gestora do contrato, devendo estar disponíveis, preferencialmente, até o primeiro dia útil de cada mês, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

c) Requisitos legais e regulatórios

A solução deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente quanto ao controle de jornada;
- Portaria MTP nº 671/2021, no que se refere ao registro de frequência dos empregados;
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- Normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

No caso de adoção da modalidade Pregão, a futura contratada deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira, por meio de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) Requisitos de gestão, fiscalização e controle

A prestação dos serviços deverá ser acompanhada por Comissão de Fiscalização designada pela Administração, responsável pela aferição da qualidade dos serviços por meio da emissão mensal do Certificado de Recebimento de Serviço.

A contratada deverá apresentar mensalmente as Notas Fiscais e documentação comprobatória da execução dos serviços, referentes ao período imediatamente anterior.

O controle de frequência dos colaboradores deverá observar a legislação vigente, com adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme o porte da empresa e as disposições legais aplicáveis.

e) Requisitos operacionais e de execução dos serviços

Os serviços deverão ser prestados no 11º Batalhão de Bombeiros localizado: Rua Ituiutaba, nº 135, bairro Centro, Ipatinga/MG - CEP: 35.160-025, no horário de 08h30min às 17h30min, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais por profissional.

Para esta unidade predial, deverá ser disponibilizado, 01 (um) profissional de limpeza, considerando a demanda operacional identificada.

A execução dos serviços deverá observar planejamento que minimize impactos nas atividades institucionais, especialmente no caso de serviços de maior intensidade (limpeza pesada), que deverão ocorrer em horários de menor fluxo.

f) Requisitos de sustentabilidade

A solução deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.938/2024, incluindo:

- uso racional de água e energia;

- utilização de produtos de limpeza que atendam a padrões ambientais e sanitários;
- adequada destinação de resíduos sólidos;
- priorização de práticas que reduzam impactos ambientais.

Tais requisitos deverão ser compatíveis com as práticas de mercado, não devendo restringir indevidamente a competitividade.

g) Requisitos de prazo e duração da contratação

A solução deverá estar disponível de forma contínua, sendo recomendada a formalização de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Deverão ser previstas cláusulas de reajuste e revisão contratual, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, de forma contínua, no âmbito das unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

Para tanto, foram consideradas práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como soluções usualmente disponíveis no mercado, com base em contratações similares, experiências administrativas e características do setor de prestação de serviços terceirizados.

Verificou-se que o mercado apresenta ampla oferta de empresas especializadas na prestação desses serviços, com atuação consolidada e capacidade técnica para atendimento das demandas, o que evidencia a viabilidade de competição e a inexistência de restrição relevante de fornecedores.

A seguir, apresentam-se as principais soluções identificadas:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	VIABILIDADE TÉCNICA
Solução 1: Execução direta pela Administração (mão de obra própria)	Consiste na execução dos serviços por servidores públicos integrantes do quadro próprio da Administração, com aquisição direta de materiais, insumos e equipamentos necessários.	Baixa viabilidade. A solução exige a criação ou ampliação de quadro de pessoal específico para atividades de limpeza, o que não se alinha à natureza das atividades finalísticas do CBMMG, além de demandar estrutura administrativa adicional para gestão de pessoal, aquisição de insumos e controle operacional. Ademais, contraria a tendência de especialização e terceirização de atividades acessórias.
Solução 2: Execução mista (mão de obra própria e aquisição de materiais/equipamentos)	A Administração executaria os serviços com servidores próprios, sendo responsável também pela aquisição e gestão dos materiais e equipamentos necessários.	Baixa viabilidade. Apresenta limitações semelhantes à solução anterior, com agravante de sobrecarga administrativa na gestão de insumos e logística de distribuição. Não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa, considerando a inexistência de estrutura dedicada a essas atividades.
Solução 3: Contratação de empresa para fornecimento exclusivo de mão de obra (sem materiais)	Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais, ficando a Administração responsável pelo fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Viabilidade parcial. Embora seja possível do ponto de vista técnico, essa solução transfere à Administração a responsabilidade pela aquisição, armazenamento, controle e distribuição dos materiais, aumentando a complexidade da gestão contratual e o risco de descontinuidade dos serviços por falhas logísticas.
Solução 4: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (solução integrada)	Consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários.	Alta viabilidade. Trata-se da solução amplamente adotada pela Administração Pública em contratações similares, apresentando maior eficiência operacional, padronização dos serviços, redução da carga administrativa e melhor controle de resultados. Permite à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas, além de facilitar a fiscalização contratual por meio de indicadores de desempenho e certificação dos serviços prestados.

Solução 5: Parcerias, convênios ou outras formas de cooperação	Consiste na execução dos serviços por meio de parcerias com outros órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos ou programas institucionais.	Baixa viabilidade. Não se identifica, no contexto analisado, a existência de parcerias estruturadas capazes de atender de forma contínua, padronizada e com a abrangência necessária às demandas das unidades. Ademais, tais arranjos não garantem a previsibilidade e a regularidade exigidas para serviços dessa natureza.
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A partir da análise das soluções disponíveis, verifica-se que a Solução 4: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (solução integrada) apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Tal solução é amplamente praticada no mercado e na Administração Pública, possibilita maior eficiência, padronização e continuidade dos serviços, além de reduzir a complexidade da gestão interna.

Ressalta-se que o mercado fornecedor é amplo e competitivo, não sendo identificada restrição relevante de empresas aptas à execução do objeto, o que favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

O presente tópico tem por finalidade estimar, de forma preliminar, os custos associados às soluções identificadas no levantamento de mercado, com o objetivo de subsidiar a análise de viabilidade econômica e a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que as estimativas apresentadas possuem caráter meramente referencial, não se confundindo com a pesquisa de preços a ser realizada em etapa posterior, a qual considerará, de forma detalhada, todas as especificidades do objeto e da modelagem da eventual contratação, com vistas à definição do valor referencial para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas.

SOLUÇÃO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	FONTES E METODOLOGIAS UTILIZADAS	AUSÊNCIA DA ESTIMATIVA DE CUSTOS
Solução 1: Execução direta pela Administração (mão de obra própria)	Não se aplica.	Não se aplica.	Solução considerada tecnicamente inviável, tendo em vista a necessidade de criação ou ampliação de cargos públicos, ausência de estrutura adequada e incompatibilidade com as atividades finalísticas do órgão.
Solução 2: Execução mista (mão de obra própria + insumos)	Não se aplica.	Não se aplica.	Solução considerada tecnicamente inviável, em razão da elevada complexidade administrativa, necessidade de gestão logística de insumos e baixa eficiência operacional.
Solução 3: Contratação de mão de obra (sem fornecimento de materiais)	Estimativa referencial baseada na CCT aplicável (valor variável por posto de trabalho)	Estimativa elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente na localidade, considerando salário base da categoria, encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º salário), benefícios obrigatórios (vale-transporte e alimentação) e taxa administrativa. Não foram utilizadas contratações públicas como parâmetro, em razão das especificidades locais. Considera ainda custos indiretos relacionados à gestão administrativa e fiscalização contratual.	Não se aplica.
Solução 4: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (solução integrada)	Estimativa referencial baseada na CCT aplicável e parâmetros de mercado (valor variável por posto de trabalho)	Estimativa elaborada com base na CCT vigente e levantamento junto ao mercado fornecedor, contemplando custos de mão de obra, encargos sociais, insumos, equipamentos, logística, reposição de materiais e taxa administrativa. Inclui custos diretos e indiretos, como gestão contratual, riscos operacionais e custos de ciclo de vida. Não foram utilizadas contratações públicas como referência, devido às especificidades regionais.	Não se aplica.

Solução 5: Parcerias ou cooperação institucional	Não se aplica.	Não se aplica.	Solução considerada tecnicamente inviável, diante da inexistência de parcerias estruturadas capazes de atender à demanda de forma contínua e eficiente.
---------------------------------------------------------	----------------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Para o estabelecimento dos preços de referência da contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, adotou-se metodologia baseada na elaboração de planilhas de custos e formação de preços (137079873), considerando os valores praticados no mercado, bem como parâmetros obtidos junto a fornecedores e, quando aplicável, referências de contratações similares no âmbito do Estado de Minas Gerais.

As estimativas foram fundamentadas, principalmente, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na localidade de execução dos serviços, contemplando os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas, os encargos trabalhistas e sociais obrigatórios (INSS, FGTS, férias, 13º salário, entre outros) e os benefícios previstos.

Além dos custos diretos, foram considerados custos indiretos relacionados ao ciclo de vida da contratação, tais como:

- custos administrativos e processuais, como elaboração de termos aditivos, aplicação de penalidades e eventuais demandas;
- custos operacionais e logísticos;
- tributos, seguros e demais obrigações legais;
- depreciação e manutenção de equipamentos, quando aplicável.

No que se refere aos materiais de limpeza e higiene, a estimativa foi realizada com base no consumo histórico mensal das edificações das unidades, permitindo a projeção das quantidades necessárias de forma mais precisa. A definição da relação de materiais considerou o histórico individual de consumo por item, enquanto os preços referenciais foram obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores e outras contratações públicas, quando possível, garantindo aderência às práticas de mercado.

A estimativa do valor da contratação foi subsidiada por múltiplas fontes de informação, dentre as quais se destacam:

- orçamentos obtidos junto a empresas do setor;
- pesquisas realizadas no Portal de Compras de Minas Gerais e em outras bases de dados;
- utilização de fontes alternativas, como fornecedores locais e portais especializados, especialmente nos casos em que não foi possível atender integralmente aos critérios tradicionais de pesquisa de preços.

Diante das análises realizadas, destaca-se que, para as soluções consideradas tecnicamente inviáveis, não se mostra necessária a elaboração de estimativa de custos, conforme orientação normativa aplicável, uma vez que tais alternativas não atendem aos requisitos mínimos para solução da necessidade identificada.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (*consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplog nº 115, de 2021*).

3.3.1. Análise comparativa das soluções

A partir dos requisitos previamente elencados, do levantamento de mercado realizado e das estimativas de custos apresentadas, procedeu-se à análise comparativa das soluções identificadas, considerando critérios técnicos e econômicos, tais como custo-benefício, eficiência operacional, viabilidade técnica, riscos envolvidos, sustentabilidade e aspectos logísticos, restritos à realidade do 11º BBM.

O quadro a seguir sintetiza a análise:

SOLUÇÃO	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
Solução 1: Execução direta pela Administração (mão de obra própria)	Não atende.	Maior controle direto sobre a execução dos serviços.	Necessidade de criação/ampliação de cargos, elevada rigidez administrativa, aumento de custos fixos, desvio da atividade finalística.	Tecnicamente e economicamente inviável.

Solução 2: Execução mista (mão de obra própria + insumos)	Não atende.	Possível controle parcial dos insumos.	Elevada complexidade de gestão, necessidade de estrutura logística, risco de ineficiência operacional e descontinuidade.	Elevada complexidade de gestão, necessidade de estrutura logística, risco de ineficiência operacional e descontinuidade.
Solução 3: Contratação de mão de obra (sem fornecimento de materiais)	Atende parcialmente.	Redução do escopo contratual; maior flexibilidade na gestão de pessoal.	Necessidade de aquisição, controle e logística de materiais pela Administração; aumento de custos indiretos; maior risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade do serviço.	Viável, porém com limitações operacionais e administrativas.
Solução 4: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (solução integrada)	Atende integralmente.	<ul style="list-style-type: none"> • Maior eficiência operacional; • Redução da carga administrativa do 11º BBM; • Integração dos serviços e insumos; • Menor risco de descontinuidade; • Melhor gestão de riscos contratuais; • Previsibilidade de custos ao longo do ciclo de vida da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dependência maior da empresa contratada; • Necessidade de fiscalização contratual eficiente. 	Tecnicamente e economicamente viável, com melhor relação custo-benefício considerando o ciclo de vida da contratação.
Solução 5: Parcerias ou cooperação institucional	Não atende.	Possível redução de custos diretos (em tese).	Possível redução de custos diretos (em tese).	Tecnicamente inviável.

Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a **Solução 4 – contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (solução integrada)** é a mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração no âmbito do 11º BBM e, conseqüentemente, ao interesse público. A escolha da solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, conforme exposto a seguir:

Sob o aspecto técnico, a solução integrada apresenta maior eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços, ao centralizar em um único contratado todas as responsabilidades relacionadas à mão de obra, fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos. Tal modelo reduz a complexidade operacional, melhora a qualidade do serviço prestado e minimiza riscos de descontinuidade, especialmente no contexto específico do 11º BBM, que não dispõe de estrutura logística adequada para gestão paralela de insumos.

Sob o aspecto econômico, embora a solução possa apresentar custo direto aparentemente superior em comparação à contratação exclusiva de mão de obra, verifica-se melhor relação custo-benefício quando considerados os custos indiretos e o ciclo de vida da contratação, tais como despesas administrativas, gestão de estoques, logística, perdas de materiais e riscos operacionais. A centralização contratual também contribui para maior previsibilidade orçamentária.

Adicionalmente, a solução permite melhor gestão de riscos, ao transferir ao contratado parte significativa das responsabilidades operacionais, mantendo à Administração o papel de fiscalização e controle, o que se mostra mais adequado à capacidade operacional do 11º BBM.

Por fim, destaca-se que a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, apresentando-se como a alternativa mais equilibrada entre custo, desempenho e viabilidade operacional.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial**, a serem executados nas dependências do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM), com dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da

Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A execução contratual será de natureza contínua, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a essencialidade dos serviços para a manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene e conservação dos ambientes institucionais.

4.1.1. Composição da solução

A solução compreende, de forma integrada, os seguintes elementos:

- a) Mão de obra especializada:** Profissionais devidamente capacitados e treinados para execução das atividades de limpeza e conservação, com observância às normas de segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento da legislação trabalhista vigente.
- b) Fornecimento de materiais e insumos:** Inclui todos os materiais de limpeza e higiene necessários à execução dos serviços, tais como detergentes, desinfetantes, saneantes, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, entre outros, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade definidos.
- c) Equipamentos e utensílios:** Disponibilização de equipamentos adequados à execução dos serviços, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, carrinhos funcionais, entre outros, incluindo manutenção, reposição e substituição quando necessário.
- d) Gestão e supervisão dos serviços:** Responsabilidade da contratada pela organização, controle, supervisão e adequada execução dos serviços, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.1.2. Especificações da solução

A solução deverá atender às seguintes diretrizes:

- Execução dos serviços de forma contínua e regular, garantindo a conservação predial e a higienização adequada dos ambientes;
- Utilização de materiais de qualidade comprovada, em conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Dimensionamento adequado da equipe de trabalho, conforme a demanda e características das instalações do 11º BBM;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Adoção de práticas sustentáveis, sempre que possível, como uso racional de água, produtos biodegradáveis e redução de desperdícios.

4.1.3. Aspectos normativos e regulatórios

A execução da solução deverá observar, dentre outros:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável;
- Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis aos produtos utilizados.

4.1.4. Ciclo de vida da solução

A solução contempla todas as fases necessárias ao atendimento da demanda:

Implantação: Mobilização da contratada, disponibilização da equipe, entrega de materiais e equipamentos e início da execução dos serviços.

Execução: Prestação contínua dos serviços, com reposição periódica de insumos, manutenção dos equipamentos e supervisão constante.

Monitoramento e fiscalização: Acompanhamento por parte da Administração, por meio de fiscalização contratual, com verificação da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações contratuais.

Encerramento ou prorrogação: Ao término da vigência, a contratação poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, ou encerrada com a devida transição contratual.

Manutenção e assistência técnica: A manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo reparos, substituições e garantia de pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

Necessidade de sistemas ou adaptações: A implementação da solução não demanda desenvolvimento ou adaptação de sistemas informatizados específicos, sendo suficiente a utilização dos mecanismos administrativos e contratuais já existentes no âmbito do CBMMG para gestão e fiscalização do contrato.

A solução proposta apresenta caráter integrado, contemplando todos os elementos necessários para assegurar a adequada prestação

dos serviços de limpeza e conservação no âmbito do 11º BBM, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem comprometer a competitividade do certame.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que a divisão do objeto em múltiplas contratações não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa para a Administração, conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, os quais possuem natureza integrada e interdependente, exigindo coordenação, padronização e execução conjunta das atividades. Nesse contexto, o parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar o controle e a fiscalização contratual.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os serviços a serem prestados não demandam a atuação de empresas com especialidades distintas ou segmentos de mercado diversos, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa especializada. A fragmentação do objeto poderia acarretar descontinuidade na prestação dos serviços, falhas de comunicação entre contratadas e prejuízos à uniformidade dos padrões de qualidade exigidos.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento implicaria aumento dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, incluindo elaboração de múltiplos instrumentos contratuais, publicações, fiscalização, acompanhamento e eventuais ajustes. Além disso, a contratação unificada possibilita ganho de escala, maior eficiência na alocação de recursos e melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

Destaca-se, ainda, que a opção pela não fragmentação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é amplamente ofertado no mercado e não apresenta restrições que limitem a participação de potenciais licitantes. Ao contrário, trata-se de serviço comum, com ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução, o que garante a observância ao princípio da isonomia e da ampla concorrência.

Adicionalmente, a contratação por meio de um único contrato contribui para a simplificação dos procedimentos administrativos, reduzindo riscos de inconsistências, conflitos operacionais e lacunas na execução dos serviços, além de favorecer uma gestão mais eficiente e integrada por parte do 11º BBM.

Nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, inclusive na Súmula nº 247, a adjudicação por item é recomendada quando o objeto for divisível sem prejuízo ao conjunto, o que não se aplica à presente contratação, dada sua natureza integrada.

Por fim, ressalta-se que a decisão pela não realização do parcelamento encontra-se devidamente fundamentada neste ETP, em consonância com o entendimento do TCU (Acórdão nº 610/2025 – Plenário), sendo resultado de análise técnica e econômica baseada nas características do objeto, nas condições de mercado e na busca pela solução mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação unificada representa a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços no âmbito do CBMMG, especialmente no 11º BBM.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento realizou análise com o objetivo de identificar eventuais contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial no âmbito do 11º BBM.

No tocante às contratações correlatas, entendidas como aquelas que possuem objetos similares ou complementares, não foram identificadas contratações vigentes ou planejadas que demandem integração, padronização conjunta ou agregação de objetos com vistas à economia de escala ou otimização de resultados.

Quanto às contratações interdependentes, caracterizadas como aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pela contratação em análise, também não foram verificados vínculos diretos ou indiretos que condicionem ou impactem a execução dos serviços de limpeza e conservação pretendidos. A prestação do serviço, conforme modelada, apresenta autonomia operacional, não dependendo de outras contratações para sua viabilidade ou eficácia.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relevantes que demandem tratamento específico no planejamento da presente contratação.

Ressalta-se, contudo, que a Administração deverá manter o monitoramento contínuo do ambiente contratual, de modo a identificar, tempestivamente, eventuais futuras contratações que possam apresentar relação com o objeto ora tratado. Caso tais situações venham a ocorrer, deverão ser realizadas análises complementares, com a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada integração, eficiência e conformidade da execução contratual.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A implementação da solução escolhida — contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial — tem como objetivo gerar resultados que promovam a economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, no âmbito do 11º BBM.

A adoção de uma contratação unificada e terceirizada permitirá à Administração direcionar seus esforços às atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura a manutenção adequada das condições de higiene, salubridade e conservação dos ambientes institucionais.

Os resultados pretendidos são apresentados de forma objetiva e mensurável no quadro a seguir:

RESULTADO PRETENDIDO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Manutenção adequada das condições de higiene, limpeza e conservação dos ambientes.	Índice de conformidade aferido por meio de relatórios de fiscalização contratual e checklists periódicos.
Aumento da eficiência operacional na gestão dos serviços.	Redução do tempo e dos recursos administrativos empregados na gestão e fiscalização, comparativamente a modelos fragmentados.
Melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Avaliação periódica do nível de serviço (SLA), com base em indicadores de desempenho e ausência de não conformidades recorrentes.
Redução de custos indiretos administrativos.	Comparação entre custos estimados da contratação unificada e cenários de múltiplas contratações (custos processuais e logísticos).
Maior previsibilidade orçamentária.	Aderência entre valores contratados e execução financeira ao longo da vigência contratual.
Otimização do uso de recursos humanos do CBMMG.	Redução da necessidade de alocação de servidores em atividades-meio, com realocação para atividades finalísticas.
Continuidade e regularidade na prestação dos serviços.	Ausência de interrupções na execução contratual e cumprimento integral do cronograma de serviços.
Atendimento aos padrões de qualidade e salubridade exigidos.	Conformidade com normas sanitárias e ausência de registros de inadequação nos ambientes.

De forma geral, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, a continuidade dos serviços institucionais e o fortalecimento da capacidade operacional do CBMMG.

A mensuração desses resultados será realizada por meio de instrumentos de fiscalização contratual, indicadores de desempenho e relatórios periódicos, permitindo o acompanhamento contínuo da efetividade da solução implementada.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com vistas à adequada implementação da solução escolhida, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências prévias por parte da Administração, de modo a garantir a regularidade do processo de contratação, a continuidade dos serviços e a eficiência na execução contratual no âmbito do 11º BBM.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de análise detalhada de contratos anteriores relacionados à prestação de serviços de limpeza e conservação, com o objetivo de identificar boas práticas, eventuais falhas, diferenças de escopo e oportunidades de melhoria. Tal providência subsidiará a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação, assegurando maior aderência às necessidades reais da unidade.

No que se refere à transição contratual, caso exista contrato vigente para o mesmo objeto, deverá ser realizado planejamento adequado para evitar descontinuidade dos serviços, contemplando prazos, procedimentos de encerramento contratual e início da nova contratação.

Além disso, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Designação formal de gestores e fiscais do contrato**, com definição clara de atribuições, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento da execução contratual;
- **Capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual**, especialmente quanto às rotinas de acompanhamento, medição de serviços, registro de ocorrências e aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente;
- **Elaboração e validação do Termo de Referência**, contemplando todas as especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, indicadores de desempenho e obrigações da contratada;
- **Adequação de fluxos e processos internos**, especialmente no que se refere à fiscalização, comunicação com a contratada, gestão de insumos e registro de ocorrências;
- **Verificação das condições do ambiente físico**, assegurando que a unidade disponha de estrutura mínima necessária para a execução dos serviços, como espaços para armazenamento de materiais e apoio à equipe da contratada, quando aplicável;
- **Planejamento da logística de execução**, incluindo definição de rotinas, periodicidade dos serviços e áreas de atuação, de modo a garantir cobertura integral das instalações;
- **Adoção de medidas para mitigação de riscos**, especialmente quanto a atrasos no processo licitatório, impugnações, descontinuidade dos serviços e falhas na execução contratual.

Ressalta-se que a não adoção tempestiva dessas providências pode acarretar riscos relevantes, tais como atrasos no início da execução dos serviços, comprometimento da salubridade dos ambientes, prejuízos à continuidade das atividades administrativas e

operacionais, além de possíveis questionamentos legais que podem impactar a validade do processo licitatório.

Por fim, destaca-se que a adoção dessas medidas permitirá à Administração estruturar adequadamente a contratação, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos institucionais do CBMMG.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução escolhida — contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial — pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de produtos químicos, consumo de recursos naturais (água e energia) e geração de resíduos sólidos.

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 48.938/2024, bem como, subsidiariamente, as diretrizes do Decreto Federal nº 7.746/2012, além das normas ambientais e sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Considerando o ciclo de vida da solução, desde a execução dos serviços até o descarte de resíduos, foram identificados os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	RESPECTIVA MEDIDA MITIGADORA
Uso de substâncias químicas potencialmente tóxicas.	Racionalização do uso de produtos químicos, priorizando substâncias atóxicas ou de menor toxicidade, devidamente registradas na ANVISA.
Consumo elevado de água.	Adoção de práticas de uso racional da água, incluindo utilização de água de reuso quando possível.
Consumo de energia elétrica.	Adoção de práticas de uso racional da água, incluindo utilização de água de reuso quando possível.
Geração de resíduos sólidos.	Separação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.
Descarte inadequado de resíduos perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas, aerossóis).	Implementação de logística reversa e destinação a pontos de coleta autorizados ou fabricantes, conforme legislação específica.
Poluição decorrente de descarte irregular de produtos.	Adoção de procedimentos padronizados de descarte e treinamento dos colaboradores.
Emissão de ruídos por equipamentos.	Observância dos limites estabelecidos pelas Normas Reguladoras (NR-15 e NR-17) e pela ABNT NBR 10152.
Impactos decorrentes da falta de conscientização ambiental.	Realização de treinamentos periódicos para os empregados da contratada, com foco em práticas sustentáveis.
Desperdício de materiais e insumos.	Implementação de rotinas de controle e uso racional de materiais.
Baixa taxa de reciclagem.	Incentivo à coleta seletiva, com destinação a cooperativas ou associações de recicladores.

Adicionalmente, a contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, preferencialmente alinhadas a sistemas como a ISO 14001, promovendo a melhoria contínua dos processos e a redução dos impactos ambientais.

Destaca-se, ainda, a importância da cooperação entre a contratada e os servidores do CBMMG para a correta separação de resíduos recicláveis, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada e para o fortalecimento de iniciativas de sustentabilidade.

Por fim, ressalta-se que a adoção das medidas mitigadoras acima descritas permitirá minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da legislação vigente, sem prejuízo da eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do 11º BBM, atendendo, da melhor forma possível, aos interesses público e institucional.

A escolha fundamenta-se em razões técnicas e econômicas devidamente demonstradas ao longo deste ETP. Sob o aspecto técnico, a solução garante a execução contínua, eficiente e padronizada dos serviços, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes, essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CBMMG. Ademais, a contratação de empresa especializada permite a alocação de profissionais qualificados, com capacitação adequada e observância às normas de segurança e saúde no trabalho.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada e contínua apresenta melhor relação custo-benefício, especialmente quando considerados os custos indiretos e o ciclo de vida da solução, como despesas administrativas, logísticas e operacionais. A opção pela

terceirização também possibilita a otimização dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas, para as quais foi instituída.

A natureza contínua dos serviços justifica a adoção de contrato com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior estabilidade, previsibilidade e segurança na prestação dos serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Destaca-se, ainda, que a solução adotada está alinhada às boas práticas de gestão pública, contemplando critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente, bem como atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A análise quanto ao parcelamento demonstrou que a contratação unificada é a alternativa mais vantajosa, enquanto a avaliação de contratações correlatas e interdependentes indicou a inexistência de impedimentos ou condicionantes relevantes.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e adequada, sendo capaz de atender plenamente à demanda identificada, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, a continuidade dos serviços e o fortalecimento da capacidade operacional do CBMMG.

Por fim, a equipe de planejamento ratifica o posicionamento favorável à contratação, por entender que a solução escolhida representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

ASSINATURAS:

- O ETP deve ser assinado pela equipe de planejamento da contratação (responsável pela elaboração) e pela autoridade competente (responsável pela aprovação), nos termos do art. 5º, caput, da Resolução Seplag nº 115, de 2021.

Elaborador por:

1º TEN BM, Saulo Jerônimo da Silva Moraes;

2º TEN BM, Paulo Henrique Figueiredo de Lima;

3º SGT BM, Dimas Daniel de Jesus.

Homólogo:

ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, TEN-CEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º COB